

Prefeitura Municipal de Pedro Avelino

Endereço: Praça Pedro Alves Bezerra, 266 – CEP 59530-000 – Fone: (84) 534-2342  
CNPJ: 08.294.654/0001-87

**DECRETO nº 884**, DE 1º DE AGOSTO DE 2003

Declara em situação anormal, caracterizada como **situação de emergência na área rural do Município**, afetado pela estiagem, e dá outras providências.

EDICLAITON BATISTA DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Pedro Avelino- RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 74, inciso 7º, da Lei Orgânica do Município, de 04 de Abril de 1990, pelo art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

**CONSIDERANDO QUE:**

- a baixa precipitação pluviométrica registrada no período chuvoso do corrente ano, que continua comprometendo o armazenamento de água nos principais mananciais e reservatórios, reduzindo a vazão dos poços, provocando a falta de água para o gado, consumo animal e principalmente para o consumo humano da população rural, conforme declaração pluviométrica anexa;

-a frustração da safra agrícola / 2003, de 95,0 % nas culturas do feijão e do milho, comprometeu a armazenagem de grãos e a alimentação das famílias de pequenos produtores rurais;

- como consequência deste desastre, resultaram os danos ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Avaliação de Danos, também anexo a este Decreto;

- em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – COMDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível médio;

- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: presença de fenômeno meteorológico que inibe a formação e precipitação de nuvens, bem como a deficiência de mananciais, reservatórios, poços tubulares e dessalinizadores para condicionar melhor armazenamento d'água no Município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarada, por um prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a situação de emergência na área rural do Município, afetado pela estiagem.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
EDICLAITON BATISTA DA TRINDADE  
PREFEITO MUNICIPAL